LEI Nº 3.131 DE 29 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.377.148,93 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.391.0009.1.104 – Revitalização da Estação Ferroviária
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 2.077.148,93
Fonte 02 – Transferência de Convênios Estadual Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 300.000,00
Fonte 01 – Tesouro

Art. 2º – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAIS abertos no artigo anterior, no valor de R$ 2.377.148,93 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)será da seguinte forma:

I – R$ 2.077.148,93 (Dois Milhões, Setenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos) proveniente de convênio junto ao FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 – SECRETARIA MUNICIPAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DES. HABITACIONAL

08.244.011.1.101 – Construção da Sede do Fundo Social
4.4.90.51.00 – 197 – Obras e Instalações R$ 40.000,00
Fonte 01 –Tesouro

10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0013.1.010 – Construção e Revitalização de Praças, Jardins e Parques
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro

15.452.0013.1.049 – Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 160.000,00
Fonte 01 – Tesouro

Art. 3º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei poderão ser reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e a LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016, podendo ser suplementado nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de março de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 29 de março de 2016.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento